

## **EDITAL PROEC 001/2022**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL**

#### **ACOLHIMENTO EXTENSIONISTA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS NO NORTE DO PARANÁ**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Chamada Pública nº 10/2022 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), torna público o presente Edital no âmbito do programa institucional ACOLHIMENTO EXTENSIONISTA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS NO NORTE DO PARANÁ, nos termos a seguir estabelecidos:

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1 DO PROGRAMA ACOLHIMENTO EXTENSIONISTA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS NO NORTE DO PARANÁ**

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam toda a comunidade de pesquisadores/extensionistas das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná, por meio das Pró-Reitorias de Extensão e/ou setores equivalentes, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos.

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1 Objetivos gerais**

Prestar acolhimento social em forma de apoio nas atividades cotidianas dos pesquisadores ucranianos e suas famílias, integrando-os socialmente a partir da vivência acadêmica e social.

##### **2.2 Objetivos específicos**

2.2.1 Selecionar **1 (um)** Orientador Extensionista, devendo este ser professor vinculado a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

2.2.2 Prestar acolhimento social em forma de apoio nas atividades cotidianas dos pesquisadores ucranianos e suas famílias, integrando-os socialmente a partir da vivência acadêmica e social.

2.2.3 Acompanhar professores-pesquisadores, seus dependentes e suas famílias nas atividades do cotidiano, instruindo sobre o espaço geográfico da cidade, dos campi e das especificidades regionais de cada universidade acolhedora.

2.2.4 Facilitar o processo de integração entre a cultura ucraniana e a brasileira por meio da extensão científica, auxiliando na compreensão do idioma e tradução que envolva as línguas portuguesa, inglesa e ucraniana.

2.2.5 Integrar os pesquisadores ucranianos por meio de ação extensionista no seu fundamento científico e tecnológico, considerando a aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs).

2.2.6 Oportunizar a transformação da pesquisa em ações extensionistas, visando envolver os participantes e os Programas de Pós-Graduação na elaboração de propostas inovadoras, que contribuam para o desenvolvimento social da comunidade paranaense.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os bolsistas aprovados serão financiados com recursos oriundos da proposta institucional UCR2022131000003 e submissões sequentes, elaboradas pela PROEC, em resposta à Chamada Pública nº 10/2022 da FA/SETI. Os recursos serão utilizados para financiar **1 (uma) bolsa** na modalidade de: **Orientador Extensionista**, no valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, com execução de até 12 meses (doze), com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

### **4. ATIVIDADES PREVISTAS**

4.1 O Orientador Extensionista terá responsabilidade de:

I. Orientar a construção de uma ação extensionista, com fulcro na mesma área de pesquisa em que está inserido cada cientista ucraniano, considerando o conhecimento da comunidade local;

II. Promover articulação com o Programa de Pós-Graduação em que está inserido cada cientista ucraniano para o desenvolvimento da proposta de Extensão Científica;

III. Acompanhar o pesquisador nas atividades extensionistas, auxiliando-o para o bom andamento do trabalho;

- IV. Introduzir o pesquisador ucraniano no contexto extensionista da UENP, participando junto com ele de eventos acadêmicos e projetos extensionistas já constituídos;
- V. Se responsabilizar pela seleção dos bolsistas técnico-extensionistas, observadas as disposições presentes na Chamada Pública nº 010/2022 e neste Edital;
- VI. Orientar o encaminhamento dos resultados da ação extensionista para apresentação em eventos ou publicação em revistas e/ou eventos.

## **5. DOS REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO**

- 5.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 5.2 Ter experiência extensionista;
- 5.3 Ter domínio da língua inglesa ou língua ucraniana;
- 5.4 Desenvolver proposta de extensão de acordo com os objetivos desta Chamada, a ser realizada em conjunto com o cientista ucraniano, com dedicação de até 20 horas semanais; respeitadas as condições de não sobreposição com horas atividade;
- 5.5 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 5.6 Pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais e possuir titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.
- 5.7 Docentes contratados pelo regime CRES (Contrato em Regime Especial) que queiram participar como orientador, deverão ter seu contrato assinado em 2022.
- 5.8 Não possuir pendências junto à PROEC, independentemente do período de execução da ação.
- 5.9 Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.10 Adotar, quando preciso, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas.
- 5.11 Não estar afastado integralmente, durante o período de vigência da bolsa, por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto no caso de licença maternidade.
  - 5.11.1 A docente com afastamento por licença maternidade, ou docente liberado parcialmente para cursar doutorado ou pós-doutorado, poderá manter a orientação existente em curso.

5.11.2 Em caso de afastamento por licença maternidade é necessário que a orientadora designe um vice orientador elegível, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso (ANEXO I).

5.11.3 O vice orientador deve estar cadastrado como membro da equipe do referido projeto/programa de extensão.

5.11.4 Mesmo com a designação de um vice orientador, a orientadora permanece obrigada à formalização de documentos junto aos órgãos de fomento.

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A proposta de trabalho de ação de extensão deve seguir o disposto na resolução 029/2011 CEPE/UENP.

6.2 A proposta deve ser destinada à comunidade externa à UENP, em consonância com as políticas voltadas para áreas prioritárias.

6.3 Não serão apreciadas propostas exclusivamente de cursos, eventos ou prestação de serviços.

6.4 A proposta de trabalho de extensão deve ser apresentada a partir de um projeto/programa **CADASTRADO/REGISTRADO** no SECAPEE com o **status “registrado” ou “aguardando registro”**.

6.5 As propostas deverão ter **vigência mínima até novembro de 2023** ou com possibilidade de renovação observando a resolução 029/2011 CEPE/UENP.

6.6 Caso seja uma proposta com status no SECAPEE “Aguardando Registro”, este deverá ser registrado pela PROEC até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.

## **7. DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

7.1 Preenchimento do formulário eletrônico dentro do prazo estipulado no cronograma através do link: <https://forms.gle/MDQKXXd3R7bMLuD5A>

7.2 Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de e-mail com domínio @uenp.edu.br. O login deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

7.3 No preenchimento do formulário o candidato deverá informar o número do SECAPEE em que a proposta está cadastrada/registrada.

7.4 Após o preenchimento dos formulários, o docente deverá fazer upload da ficha de Indicadores de produção (ANEXO II) e do currículo Lattes, em formato PDF. O candidato

a orientador deverá destacar, no currículo lattes, os indicadores de produção de acordo com o preenchido na referida ficha, caso não grife, os indicadores não serão pontuados.

7.5 A PROEC não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.6 O docente candidato a orientador deverá encaminhar apenas 01 (uma) proposta de trabalho, no caso de envio de mais de uma, será considerada a última.

7.7 Após o prazo de inscrição, será realizada a conferência de documentação e dos requisitos do candidato a orientador.

7.8 Será publicado o edital de homologação das inscrições, conforme cronograma.

7.9 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem os procedimentos descritos nos itens 5, 6 e 7 deste edital.

7.10 Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições por meio de pedido (ANEXO III) devidamente justificado e fundamentado, no e-mail, [div.extensao@uenp.edu.br](mailto:div.extensao@uenp.edu.br).

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

8.1 Da avaliação da proposta

8.1.1 Após a homologação das inscrições, as propostas sem identificação do proponente, serão enviadas a dois pareceristas externos à UENP, os quais farão a análise, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

8.1.2 Caberá aos pareceristas a análise da proposta em duas fases:

I - 1ª Fase: Eliminatória (enquadramento da proposta enquanto projeto/programa de extensão).

II - 2ª Fase: Análise do mérito da proposta, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo IV, cuja nota máxima será de 100 pontos.

8.1.3 A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos pareceristas.

8.1.4 Caso a proposta receba avaliações dissonantes na 1ª fase (eliminatória), esta será enviada a um terceiro avaliador.

8.1.5 Caso a proposta receba notas discrepantes na 2ª fase (igual ou superior a 40 pontos), esta será enviada a um terceiro avaliador:

I- A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética simples entre as duas notas que mais se aproximarem.

II- Caso a nota do terceiro avaliador for equidistante das notas atribuídas pelos outros dois avaliadores, a nota da proposta será a média aritmética das três notas atribuídas.

8.1.6 Não caberá recurso à avaliação dos pareceristas externos.

8.1.7 A partir das avaliações dos pareceristas externos, será publicado edital de resultado das avaliações das propostas, indicando as não qualificadas e as qualificadas com suas respectivas notas.

8.2 Da avaliação do currículo lattes:

8.2.1 Caberá a Comissão Institucional e a PROEC analisar a pontuação apresentada pelos candidatos a orientador de projetos/programas de extensão, por meio da Tabela de Produção/Pontuação.

8.2.2 Será avaliado o currículo lattes grifado nos itens a serem pontuados e a tabela de produção/pontuação (Anexo II) de acordo com cronograma.

8.3 Da composição da nota final:

8.3.1 A composição da nota final será calculada mediante a fórmula abaixo:

$$NF = (7 (NP) + 3 (NC)) / 10$$

Onde: NF= Nota Final; NP= Nota da Proposta; NC= Nota do Currículo.

8.4 Da classificação

8.4.1 Será publicado o resultado do processo de classificação dos orientadores conforme cronograma.

8.4.2 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 3 do Anexo IV, seguido do item 4 e 6 do mesmo Anexo.

## 9. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UENP nomeou a seguinte composição para a Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação deste Edital:

- I. Diretor de extensão que será o coordenador da comissão institucional.
- II. **Prof. Dr. Fernando de Brito Alves** - O assessor jurídico e coordenador do programa de pós-graduação em Ciência Jurídica da UENP.
- III. **Prof. Dr. Luiz Fernando Kazmierczak** - Professor Adjunto na graduação em Direito e na pós-graduação em Ciência Jurídica, membro da Comissão de extensão do campus de Jacarezinho na UENP.
- IV. **Carolina Silva Martoni** - assessora especial da Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP.

Os membros da Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação poderão ser substituídos, em suas faltas e impedimentos, por assessores indicados pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura.

## 10. CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura de inscrições	PROEC	13/07/2022
Inscrição pelo link Formulário Google e upload de documentos	Candidato	13/07 até 17/07
Publicação de edital com análise das inscrições	PROEC	18/07
Recurso ao edital de análise das inscrições	Candidato	19/07
Publicação do edital de classificação geral dos projetos	PROEC	02/08
Recurso ao edital de classificação, devidamente justificado e encaminhado via e-mail para a PROEC	Candidato	03/08
Processo de contratação e início de execução	Fundação Araucária	A partir da divulgação dos projetos a serem contratados

## 11. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

11.1. Manter o projeto/programa de extensão registrado durante todo período de vigência da proposta.

11.2. Comunicar formalmente a divisão de extensão, para o e-mail [div.extensao@uenp.edu.br](mailto:div.extensao@uenp.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto/programa, especialmente em caso de afastamento.

11.3. Divulgar o programa/projeto em diferentes mídias, responsabilizando-se pela identificação visual obrigatória PROEC, UENP, FA e SETI nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, e em qualquer meio de divulgação.

11.4. Realizar reuniões regulares com a equipe executora nas distintas fases das ações extensionistas, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão.

11.5. Apresentar trabalho com os resultados do projeto/programa aprovado neste edital, no Evento Institucional Anual da UENP. Se porventura não for possível comparecer ao evento, deverá apresentar antecipadamente justificativa por e-mail [div.extensao@uenp.edu.br](mailto:div.extensao@uenp.edu.br) e notificar a presença de um representante, sob pena de inadimplência e impedimento do docente coordenador de participar de editais da PROEC subsequentes.

11.6. Solicitar, imediatamente, para o e-mail [div.extensao@uenp.edu.br](mailto:div.extensao@uenp.edu.br) o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de desistência ou abandono do projeto/programa de extensão, desligamento, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, exercício domiciliar ou trancamento de matrícula, doença ou outras razões que justifiquem a decisão.

11.7. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará em inadimplência e impedimento do docente coordenador de participar de editais da PROEC subsequentes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O não atendimento das exigências especificadas neste Edital, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.

12.2 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

12.3 A qualquer momento este edital poderá ser cancelado por motivos impeditivos à sua continuidade.

12.4 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.5 Este Edital é norma complementar ao disposto na Chamada Pública nº 10/2022 da Fundação Araucária.

12.6 Casos omissos serão analisados pela Comissão Institucional e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Jacarezinho, 14 de julho de 2022.

Profa. Dra. Simone C. Castanho S. de Melo  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
*Original assinado*

## ANEXO I

### TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO COMO VICE-COORDENADOR EM PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO DO EDITAL 001/2022 ACOLHIMENTO EXTENSIONISTA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS NO NORTE DO PARANÁ

Por meio deste documento concordo com minha participação como vice coordenador no  
projeto número \_\_\_\_\_, intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

Declaro ciência do Edital 001/2022 e que atendo aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.9 do mesmo.

Campus, dia/mês/ano.

Assinatura do Coordenador

Nome:

Assinatura do Vice Coordenador

Nome:

## ANEXO II

### INDICADORES DA PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO DO COORDENADOR

É imprescindível seguir os itens abaixo:

- a- QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES.
- b- CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO NO ITEM OU SUB ITEM, QUANDO FOR O CASO.
- c- GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTÁ SENDO PONTUADO.
- d- FAZER UPLOAD DO CURRÍCULO LATTES.

**e- Considerar desde 2019, excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2018.**

ITENS	PESO	Quantidade (Preenchimento do candidato)	Peso X Quantidade
1. Projeto ou Programa de extensão registrado no SECAPEE, finalizado ou em execução (em execução há no mínimo 3 meses): (informar o número do SECAPEE dos projetos aqui pontuados ou número do registro administrativo*)			
1.1) Coordenador de projeto/programa permanente: 1.1.1) número de registro no SECAPEE:	30		
1.2) Coordenador de projeto/programa (não contar permanente) (máximo de 5) 1.2.1) número SECAPEE: 1.2.2) número registro administrativo:	10		
1.3) Colaborador (máximo de 3) 1.3.1) número SECAPEE: 1.3.2) número registro administrativo:	5		
2. Artigos publicados: (máximo de 5 no item) Obs.: Não serão considerados artigos aceitos para publicação.			
2.1) Em revista de extensão	5		

2.2) Em outros periódicos científicos	2		
3. Trabalhos apresentados em eventos: (máximo 05 trabalhos)	2		
4. Produções técnicas ou artísticas: (máximo de 5 produções) (Exemplos: vídeos, audiovisuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência)	3		
5. Organização de Cursos ou Eventos: (máximo de 5 no item) (informar o número do registro dos cursos e eventos aqui pontuados)			
5.1) Coordenador 5.1.1) número de registro:	3		
5.2) Membro de comissão organizadora 5.1.2) número de registro:	1		
6. Orientações concluídas e aprovadas:(máximo de 5 no item)			
6.1) Bolsista PIBEX , PIBIS-extensão e USF	3		
6.2) Orientação de outra natureza (PIBIC, PIBIT, PIBID,TCC)	1		
7. Revisor ad hoc de trabalhos e projetos de extensão (máximo 5 avaliações)	2		
		TOTAL	

### ANEXO III

## RECURSO – EDITAL 001/2022 ACOLHIDA AOS CIENTISTAS UCRANIÂNOS

Prezada Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UENP,

Eu, professor (a) \_\_\_\_\_,  
venho, por meio deste, apresentar recurso referente ao Edital xxxx/2022  
PROEC/ACOLHIDA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS.

**Apresentação da justificativa:**

(se necessário, anexar documentação que comprove a justificativa)

Sem mais, aproveito para elevar meus protestos de estima e consideração.

(Campus), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e Assinatura

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### Código de Identificação da Proposta:

1ª Fase - ELIMINATÓRIA		
1- Caracterização do Projeto como extensão - Aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações que devem alcançar a comunidade externa, por meio da interação de conhecimentos articulados entre a comunidade acadêmica (docentes e discentes) e outros saberes da população (obs.: propostas exclusivas de cursos e eventos não se configuram como programa/projeto de extensão)	Sim- Qualificada Não - Não Qualificada	
2- A proposta envolve a participação efetiva da população externa?	Sim- Qualificada Não - Não Qualificada	
A proposta que nos itens 1 ou 2 for considerada NÃO QUALIFICADA pelo avaliador, NÃO SEGUIRÁ para a segunda fase da avaliação, sendo considerada ELIMINADA.		
Critério de Avaliação – 2ª Fase – CLASSIFICATÓRIA		Pontuação
3 – Indicadores de Impacto – INTERNO Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários, contempla a participação de servidores da UENP.	São indicadores de impacto interno: a) participação de alunos voluntários; b) interação com outros cursos da UENP; c) participação de agente universitário da UENP; d) interação com outros Centros de Estudos da UENP;	Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador; Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador

<p>4 – Indicadores de Impacto - EXTERNO Deverá estar claro na proposta como superar e/ou minimizar os efeitos de baixo IDH, a vulnerabilidade de populações específicas e/ou bolsões de pobreza</p>	<p>Análise “se” e “de que forma” a proposta promove impacto na transformação social</p>	<p>Análise a proposta e verifique se a mesma descreve claramente como superar e/ou minimizar os efeitos de baixo IDH, a vulnerabilidade de populações específicas e/ou bolsões de pobreza. Com base nesta análise atribua nota de 0 a 15. Sugere-se pontuar com nota 15 (quinze) quando a proposta apresenta claramente como impactar o(s) local(is) com baixo IDH e/ou bolsões de pobreza. Atribuir nota 08 (oito), aquela que apresenta parcialmente e 0 (zero) quando a proposta não apresenta claramente como impactar o(s) local(is) com baixo IDH e/ou bolsões de pobreza.</p>
<p>5- Divulgação das ações do projeto</p>	<p>São indicadores de divulgação do projeto: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>

<p>6- Geração de produtos acadêmicos</p>	<p>São indicadores de produção: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>7- Avaliação A avaliação é entendida como ferramenta de gestão que possibilita analisar em que medida as ações desenvolvidas estão sendo efetivas. Realizada de forma colaborativa, a avaliação permite acompanhar e aprimorar as ações desenvolvidas; construir metodologias; mensurar e comunicar resultados dos projetos em execução, corrigir rumos e planejar o futuro.</p>	<p>As duas formas de avaliação são: a) Avaliação pelo Público Participante; b) Avaliação pela equipe Executora.</p>	<p>Muito bom (10 pontos) para aqueles projetos que contemplem as duas formas de avaliação; Bom (5 pontos) para aqueles projetos que contemplem uma forma avaliação; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos que não contemplem nenhuma forma de avaliação</p>
<p>8- Exequibilidade da Proposta Por exemplo, a exequibilidade é prejudicada, quando o docente envolve um número de horas incompatíveis com as atividades do projeto dentro da duração de 1 ano proposto pelo Edital. Ou quando os alunos ou a comunidade externa estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação do proponente, exceto se houver meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas e veículos) disponibilizados para a equipe proponente de maneira a não comprometer as atividades.</p>		<p>Muito Bom (10 pontos) para aqueles projetos totalmente exequíveis; Bom (5 pontos) para aqueles projetos parcialmente exequíveis; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos inexecutável</p>
<p>9 –Clareza e precisão dos objetivos</p>	<p>Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)</p>	
<p>10–Clareza na metodologia para execução do projeto com descrição do curso(s) que será ofertado(s) para o público alvo</p>	<p>Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)</p>	
<p>TOTAL (inserir a somatória dos pontos)</p>		

Insira os Apontamentos e as Justificativas das notas atribuídas: